



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano X - Edição nº 01436 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ADECE3A105F425AC1605A55D98F713F6

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL.
- DECRETO Nº 97, DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - “DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 009/2025.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL - SEMADES

CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMADES Nº 001/2025

Nome/Empresa: PARAÍSO PETRÓLEO LTDA. - EPP Empreendimento: POSTO PARAÍSO	CNPJ: 35.689.153/0001-72	Processo nº: LU/001/2025
Rua Quinze de Novembro, s/n, Distrito de Tapiraípe, – Ruy Barbosa - Bahia. CEP 46.800-000.		
Data da Publicação: 18/08/2025	Validade: 18/08/2027	

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, na Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 091/2025, em consonância com o **COMADES – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Econômico de Ruy Barbosa**, tendo em vista o que consta do processo **LU/001/2025**, com Pareceres Técnicos favoráveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação da LICENÇA UNIFICADA – LU/016/2023, à empresa **PARAÍSO PETRÓLEO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 35.689.153/0001-72, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, s/n, Distrito de Tapiraípe, nesse município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para operar o empreendimento “**POSTO PARAÍSO**”, pelo prazo de dois anos, **Código do Município E3.5.1 - Revenda de Gasolina e outros Combustíveis**, conforme documentação e estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018**, e com a **Portaria Conjunta SEMA/INEMA Nº 013/2021**, o Programa de Educação Ambiental – PEA. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** III. Informar imediatamente à SEMADES, quando da constatação de vazamentos e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada com a máxima brevidade possível. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** IV. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaletas de contenção na área das bombas, bem como da descarga selada para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de acesso à boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, Inspeção da integridade física e estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** VII. Promover as revisões do PGR – Plano Gerenciamento de Riscos, nos termos do Item 1.5.4.4.6 da Portaria SEPRT Nº 6.730/2020 e NR-01/2020 Atualizada. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** VIII. Dar conhecimento aos funcionários do

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro – Ruy Barbosa – Bahia
CEP 46.800-000 - www.ruybarbosa.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

conteúdo do PEA – Plano de Emergências Ambientais, deixando esse plano sempre disponível para consulta deles. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, promovendo o devido treinamento aos operadores dos equipamentos utilizados durante o funcionamento do empreendimento, bem como em casos de emergências, devendo apresentar anualmente os Certificados de Participação, com lista de presença, com o respectivo conteúdo programático, à SEMADES. **Prazo: Anualmente, durante a vigência desse Ato;** X. Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização para outros fins. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XI. Realizar e segregar todo o material reciclável, reutilizando os resíduos sempre que possível, bem como promover a sua disposição final adequada. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XII. Apresentar os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com os prazos estabelecidos pela NBR 13.784. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XIII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XIV. Promover o aproveitamento de águas pluviais sempre que possível, para uso durante a operação do empreendimento. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XV. Requerer previamente à SEMADES, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura venha a ser implementada aos projetos atuais, em operação. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XVI. Manter atualizado o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Reguladora NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo: Renovação anual obrigatória;** XVII. Aplicar os treinamentos recebidos através do anexo J, mantendo AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizado e renovado anualmente. **Prazo: Durante a vigência desse Ato;** XVIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato Administrativo.

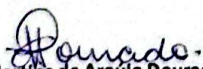
Art. 2º - Qualquer alteração e, ou ampliação deverá ser Informada previamente a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A SEMADES poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, Bahia, 18 de agosto de 2025


Eridan Martins de Araújo Dourado
Prefeita Municipal


Adenilton Gomes Sampaio
Secretário SEMADES
Decreto Municipal nº 64/2025

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro – Ruy Barbosa – Bahia
CEP 46.800-000 - www.ruybarbosa.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

DECRETO nº 97, de 26 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E FERIADO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, utilizando as prerrogativas conferidas pelo artigo 65, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o feriado Municipal do dia 28 de agosto de 2025 em razão do aniversário da cidade;

CONSIDERANDO, os festejos em razão da Micareta de Ruy Barbosa-BA no presente ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa - Bahia, no dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Fica decretado feriado em 1º de setembro de 2025 (segunda-feira), em razão dos festejos da Micareta deste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal nº 96 de 25 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 26 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
- Prefeita Municipal -

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

A Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 038/2025**, que resultou na **Inexigibilidade nº 018/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **EMPRESA VENCEDORA**: MBF MUSIC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, situada na Bolevar América, nº 11, Nazaré, CEP: 40.050-320, Salvador – BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 40.233.357/0001-34.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da banda “**BATUKERÊ**” do gênero musical AXÉ MUSIC, para realização de Show musical nos festejos da Micareta 2025 no Município de Ruy Barbosa – BA.

Ruy Barbosa/BA, 25 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025				
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2025			
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA BA			
CONTRATADA:	MBF Music Produção De Eventos Ltda			
CNPJ/CPF:	40.233.357/0001-34			
OBJETO:	Contratação da banda “BATUKERÊ” do gênero musical AXÉ MUSIC, para realização de Show musical nos festejos da Micareta 2025 no Município de Ruy Barbosa – BA.			
VALOR TOTAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)			
VIGÊNCIA:	25/08/2025 a 25/09/2025			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, INC. II, da Lei 14.133/21.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	06.01	2.035	33.90.39.00	1500 / 1701

Ruy Barbosa – BA, 25 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

A Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 037/2025**, que resultou na **Inexigibilidade nº 017/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **EMPRESA VENCEDORA**: Danilo Machado de Oliveira - ME, situada na Rua Emídio Aquino, Nº 423, Centro, Ipirá – BA, CEP: 44.600-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número **19.117.760/0001-01**.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil com prestação de serviços técnicos de elaboração e acompanhamento de projeto básico e executivo e na fiscalização das obras e reformas, visando atender às demandas do Município de Ruy Barbosa – BA.

Ruy Barbosa/BA, 13 de agosto de 2025.

Eridan Martins De Araujo Dourado
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2025				
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		017/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	037/2025			
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA BA			
CONTRATADA:	Danilo Machado de Oliveira - ME			
CNPJ/CPF:	19.117.760/0001-01			
OBJETO:	Contratação de empresa para de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil com prestação de serviços técnicos de elaboração e acompanhamento de projeto básico e executivo e na fiscalização das obras e reformas, visando atender às demandas do Município de Ruy Barbosa – BA.			
VALOR TOTAL:	R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)			
VIGÊNCIA:	13/08/2025 a 31/12/2025			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, INC. III, da Lei 14.133/21.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	0701	2044	3.3.90.39.00	1500

Ruy Barbosa – BA, 13 de agosto de 2025

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
DISPENSA Nº 009/2025

A Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 031/2025**, que resultou na **Dispensa nº 009/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **EMPRESA VENCEDORA**: SYNAPSE SEGURANÇA ELETRÔNICA & TECNOLOGIA LTDA, situada na AV 28 DE AGOSTO, 78, RECANTO DA ALVORADA, CEP 46.800-000, RUY BARBOSA-BA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 59.450.433/0001-91.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e demais itens necessários, com fornecimento de equipamentos, com a finalidade de implementação de sistema de segurança eletrônica e vídeo vigilância por meio de câmeras de monitoramento integradas com software de reconhecimento facial e leitura de placas de veículos em atendimento as necessidades do Município de Ruy Barbosa-Ba.

Ruy Barbosa/BA, 25 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAUJO DOURADO
Prefeita Municipal

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025				
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO			009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	031/2025			
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA BA			
CONTRATADA:	SYNAPSE SEGURANÇA ELETRÔNICA & TECNOLOGIA LTDA			
CNPJ/CPF:	59.450.433/0001-91			
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e demais itens necessários, com fornecimento de equipamentos, com a finalidade de implementação de sistema de segurança eletrônica e vídeo vigilância por meio de câmeras de monitoramento integradas com software de reconhecimento facial e leitura de placas de veículos em atendimento as necessidades do Município de Ruy Barbosa-Ba.			
VALOR TOTAL:	58.107,84 (cinquenta e oito mil, cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)			
VIGÊNCIA:	25/08/2025 a 31/12/2025			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, INC. II, da Lei 14.133/21.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	07.01	2.045	33.90.39.00	1500
	03.01	2.005	33.90.30.00	
		2.003		

Ruy Barbosa – BA, 25 de agosto de 2025.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000
www.ruybarbosa.ba.gov.br